



MENSAGEM N° 61/2019

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 61, de 29 de Outubro de 2019**, que “**Autoriza doação de imóvel público urbano com encargos que menciona, face o interesse econômico municipal e dá outras providências**”.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei a doação de imóvel descrito no artigo 1º em favor da empresa **CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARÉ TRANSPORTES EIRELLI - MJ TRANSPORTES**, Inscrita no **CNPJ nº 24.501.010/0001-79**.

Ante as dificuldades nacionais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração de trabalho e renda para a população. A doação com encargos visa, ao mesmo tempo, gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando, assim, o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Referida empresa já se encontra estabelecida e em pleno funcionamento há alguns anos, gerando emprego e renda, sendo fato público e notório que a ora donatária cumprirá com todos os encargos.

Visando ampliar ainda mais sua capacidade e consequentemente beneficiar o Município, necessário se faz a efetivação da propriedade em prol da donatária, hipótese em que poderá investir seguramente no imóvel.

Destarte, comprovado está o interesse público, consubstanciado no fomento à empresa devidamente estabilizada no Município de Iturama e que pretende ampliar ainda mais sua capacidade, oferecendo condições para que a empresa prospere e gerando consequentemente renda com a obrigatoriedade de manter e gerar novos empregos diretos, sob pena de reversão do imóvel.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 29 de Outubro de 2019.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

FOLHA N.º 01/2019/00046



PROJETO DE LEI N° 61, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza doação de imóvel público urbano com encargos que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 106 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARÉ TRANSPORTES EIRELLI - MJ TRANSPORTES**, inscrita no **CNPJ nº 24.501.010/0001-79**, com dispensa de licitação, face o interesse econômico municipal, 01 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formado por parte do Lote 04, matrículas 45.501, localizado no perímetro/zona de expansão urbana, nesta cidade de Iturama/MG, com medidas e confrontações conforme memorial descritivo e croqui anexos, os quais fazem parte desta Lei

§ 1º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, geração de novos empregos e a sua produção empresarial, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

§ 2º A doação a que se refere este artigo será aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a donatária não obedecer ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º A empresa deverá destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos no artigo 2º desta Lei, sob pena de retrocessão automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 2º A área descrita no Artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente as Atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, manutenção e reparo de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, serviços de borracharia para veículos automotores.

Parágrafo único. O lote de que trata o Artigo 1º fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.14, de 28 de março de 2017 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, se a donatária não mantiver no mínimo 04 (quatro) empregos diretos.



§ 1º. Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à propriedade do Município:

- a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- b) com a extinção da empresa donatária;
- c) com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Além das hipóteses e cláusulas condicionantes desta Lei, a donatária se compromete ainda:

- a) utilizar, sempre que possível os fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados em Iturama, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;
- b) contratar mão de obra local, sempre que possível, para quadro de funcionários da empresa;

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente as cláusulas em que a donatária se obriga a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 1º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Poder Executivo, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 7º Mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia, a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Iturama/MG.

Art. 8º A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas as razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 9º Fica a donatária obrigada a proceder a averbação das benfeitorias construídas pelo donatário e ainda não averbadas.

Art. 10 Fica designada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta lei.



Art. 11 Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12 As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 13 Fica autorizada a desafetação da destinação original da Área para a categoria de bem dominical o imóvel

Art. 14 Em razão da doação fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 29 de Outubro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 04/11/2019
Presidente da Câmara

A Comissão do Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 04/11/2019
Presidente da Câmara

Aprovado em trez discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões em 04/11/2019
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 04/11/2019
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**
18º R. Ord. EM 04/11/2019
EM / /

Prefeitura Municipal de Iturama



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, constante de um todo maior da matrícula nº45.501 do SRI local. Para fins de Unificação, localizado na área de expansão urbana nesta Cidade de **Iturama-MG**, conforme descrição abaixo:

74) Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA - CNPJ: 18.457.242/0001-**

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado na área de expansão urbana, nesta Cidade de Iturama-MG.

2) DO TERRENO:

Terreno de forma irregular, localizado a uma distância de 79,00 metros do cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com Rua Gustavo Maia de Menezes, medido na dita rua, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gustavo Maia de Menezes, medindo de fundos 12,07 metros com a Avenida Marginal; de um lado medindo 34,11 metros confrontando com o lote 03, perfazendo uma área de 417,12m².

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área total	Valor Total
417,12 m ²	R\$ 100.000,00

3.2) APURAÇÃO FINAL

O imóvel foi avaliado em **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 29 de Outubro de 2019.

Robson M. Pereira de
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.501.010/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2016	
NOME EMPRESARIAL CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJ TRANSPORTES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
LOGRADOURO R CONCEICAO SALVIANO SANTANA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO		
CEP 38.480-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA		MUNICÍPIO TUPACIGUARA	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO CONSTITUICAO.UDI@PLANORHSOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (34) 3411-1799 / (34) 3415-0396		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/04/2016 às 13:26:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Setor de Receita
receita@tupaciguara.mg.gov.br
Pça Antônio Alves de Faria s/nº
Te:34-3281.0007



CERTIDÃO

O DIRETOR DE RECEITAS da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

Certifica que a empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ. Sob. 24.501.010/0001-79, estabelecida no município de Tupaciguara na Rua Conceição Salviano Santana nº 44, com inscrição nº458/4842, está (ão) quite(s) com os cofres municipais, até a presente data, resguardando o direito da fazenda pública municipal vir a constituir novos créditos tributários e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados. Dada e passada nesta cidade de Tupaciguara - MG ao (s) dezoito (18) dias do mês fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

Certidão válida por (60) sessenta dias a contar da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Setor de Receitas

**WILDES DINIZ FARIA
DIRETOR DE RECEITA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO REGISTRAL
DE IMÓVEIS

Folha N° 08
ITURAMA-MG



COMARCA DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, n. 653.
Telefone (0XX) 34 3411-2046
CNPJ/MF n. 20.039.525/0001-48

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que vendo e revendo nesta serventia, todos os livros e demais papéis atinentes a REGISTROS sob o meu poder e guarda, deles verifiquei que em nome de **CLOVIS JUNIOR MINARE TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 24.501.010/0001-79, NÃO CONSTA nenhuma Transcrição das Transmissões ou Registro em Matrículas, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., em que o mesmo figure como **PROPRIETÁRIO**, nesta cidade e comarca de Iturama - MG. NADA MAIS CONSTA com referência ao pedido feito, até a presente data. Todo o referido é verdade e Dou Fé. *Virma Morimotta Assis dos Santos* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Iturama - MG, 14 de fevereiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: COI70930
Cód. Seg.: 3148900814194083

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: 31,09 , Rec: 1,86 , Tx Fisc: 6,66 , Total: 39,6

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

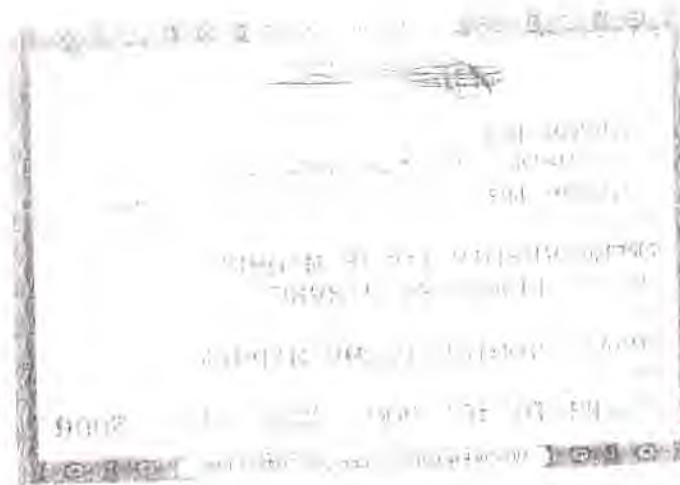
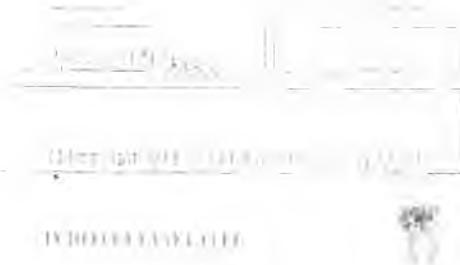
TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Assinatura de Virma Morimotta Assis dos Santos

Assinatura de Virma Morimotta Assis dos Santos





CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM
14/02/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIREL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002735107.00-32	CNPJ/CPF: 24.501.010/0001-79	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CONCEICAO SALVIANO SANTANA		NÚMERO: 44
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM ESPLANADA	CEP: 38480000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: TUPACIGUARA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneracão do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

10. *What is the name of the author of the book?*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br > certidão de débitos tributários > certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316569756



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 24.501.010/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:21 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: 729D.D19E.13B4.CA49

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/262.962-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TUPACIGUARA
Local

Nome: CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE
Assinatura:
Telefone de Contato: (34) 32.93-0660

22 Março 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/
Data Responsável

NÃO ____/____/
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

01/04/2016
Data

Henrique de Freitas
Assessoria de Controle Regional
Assessora Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5726741
EM 01/04/2016.

CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI
Protocolo: 16/262.962-1
AH1752031



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 5726741 em 01/04/2016 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, Nire 31800302372
protocolo 162629621 - 31/03/2016. Autenticação: D2DA2710B6D62569ED8E756A482A3A6465A12A, Marinelly de Paula Bomfim - Secretaria-Geral
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001764338 e o código de segurança mTz9 Esta cópia
foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2016 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL

PESSOAS NATURAIS

Christiano Donizete do Freitas
Oficial
MUNICÍPIO DE UMBU DE MINAS - MG
COMARCA DE ITURAMA - MG

Reconheço por Christiano Donizete do Freitas
firma de CLOVIS JUNIOR ROCHA
MINARE

Por dextra ter pleno conhecimento. Dou a 22 de Março de 2015
Em Test. da verdade.

CLOVIS JUNIOR ROCHA - OFICIAL
Embutimento 445 Taxa Psc. 438 Total 5183



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5726741 em 01/04/2016 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, Nire 31600302372 protocolo 162629621 - 31/03/2016, Autenticação: D2DA2710B6D82569ED8E755A482A3A6465A12A. Matiney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001754338 e o código de segurança mTzg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2016 por Matiney de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, estabelecida na (o) RUA CONCEICAO SALVIANO SANTANA, 44 bairro JARDIM ESPLANADA, TUPACIGUARA, MG CEP: 38.480-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TUPACIGUARA - MG, 21 DE MARÇO DE 2016.

Clovis Junior Rocha Minare
CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE : Titular/Administrador



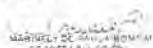
Reconheço por autenticidade e unicidade a única
firma de Clovis Junior Rocha Minare
Por destra ter pleno conhecimento. Dou fé.
União da Minas - MG, 22 de março de 2016
Em Test. Apóliana Queiroz de Freitas
APÓLIANA QUEIROZ DE FREITAS - ESCREVENTE SUBSTITUTA
Endereços 445 Taxa Faz. 138 Total 5,83

MÓDULO INTEGRADOR: J163581328745 MG34817011



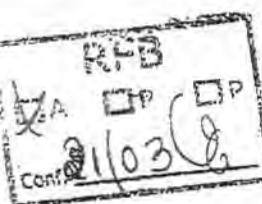
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5726741 em 01/04/2015 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, Nire 31600302372 e protocolo 162629621 - 31/03/2015. Autenticação: D2DA2710B6D62569ED8E756A482A3A6465A12A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001764338 e o código de segurança mTz9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TUPACIGUARA **CARTÓRIO**

Local

Nome: *Clovis Junior Rocha Minare*
Agente Auxiliar: *Clovis Junior Rocha Minare*
Telefone de Contato: *(34) 3293-0600*

22 Março 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____

Data

NÃO ____/____

NÃO ____/____

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01/04/2016

Data

Kelde Freitas
Regente Regional
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 31600302372 em 01/04/2016 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, Nire 31600302372 e protocolo 162629613 - 31/03/2016. Autenticação: 223AB7CCE4BDBAE1193DA1D1DBFA541171B5D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/262.961-3 e o código de segurança xs5W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE A FIM DE
FIRMA DA CLÓVIS JÚNIOR RODRIGUES MACHADO
MUNICÍPIO DE UBAÍCA DE ANHÉS - MG
COMARCA DE ITABIRABA - MG

Por destas ter pleno conhecimento. Dou 16.
União de Minas - MG, 22 de Junho de 2016
Em Test. ✓ da verdade.
Clóvis Júnior de Freitas
APOLIANA QUEIROZ DE FREITAS - ESCREVENTE SUBSTITUTA
Enrolamentos 445 Total Pct. 1,38 Total 583

211



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 31600302372 em 01/04/2016 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, NIRE 31600302372 e protocolo 162629613 - 31/03/2016, Autenticação: 223AB7CCE4BDBAE1193DA1D1DBFA541171B5D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/262.961-3 e o código de segurança xs5W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI

CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 09/01/1992, nº do CPF 099.316.546-00, documento de identidade 16467900, Povoado MG, com domicílio / residência a AVENIDA JOAO PAULO II, número 544, APT 01, bairro / distrito BOM SUCESSO, município ITURAMA - MINAS GERAIS, CEP 38.280-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MJ TRANSPORTES.

Cláusula Segunda - O objeto será TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL MANUTENCAO E REPARACAO MECNICA E ELETRICA DE: EMPILHADEIRAS, CARREGADORES MECNICOS, MACACOS HIDRAULICOS, APARELHOS PARA CARGA, DESCARGA E MANIPULACAO DE MERCADORIAS, VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO, POLIMENTO, REPARACAO E CONSENTO DE PNEUS E CMARAS DE AR DE: VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CONCEICAO SALVIANO SANTANA, número 44, bairro / distrito JARDIM ESPLANADA, município TUPACIGUARA - MG, CEP 38.480-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 21/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163581326745



MG34917011

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 31600302372 em 01/04/2016 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, Nro 31600302372 e protocolo 162629613 - 31/03/2016. Autenticação: 223AB7C0E4BDBAE1193DA1D1DBFA541171B5D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/262.951-3 e o código de segurança xs5W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.



pág. 3/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de TUPACIGUARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CARTÓRIO

TUPACIGUARA, 21 de Março de 2016.

CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE
Titular/Administrador



Reconheço por autenticidade a unica
firma de Clovis Junior Rocha Minare

Por destas ter pleno conhecimento. Dou fé.
União de Minas - MG, 22 de Março de 2016
Em Test. Adiliana Queiroz de Freitas de verdade.
Adiliana Queiroz de Freitas
ADILIANA QUEIROZ DE FREITAS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Endereços 4, 45 Taxa Fec. 1,38 Total 5,83

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163581328745



MG34917011

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 31600302372 em 01/04/2016 da Empresa CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARE TRANSPORTES EIRELI, NIRE 31600302372 e protocolo 162629613 - 31/03/2016. Autenticação: 223AB7CCE4BDBAE1193DA1D1DBFA541171B5D4, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/262 961-3 e o código de segurança xs5W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Levantamento planialtimétrico de uma área urbana, localizada em área de expansão urbana da cidade e município de Iturama MG, constante de um todo maior da matrícula nº45.500 do SRI local. Para fins de demonstração.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

LOCALIZAÇÃO: ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.

LOTE: PARTE 03 irregular (433,50m²).

Roteiro:

Terreno de forma irregular, localizado a uma distância de 79,00 metros do cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com Rua Gustavo Maia de Menezes, medido na dita rua, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gustavo Maia de Menezes , medindo de fundos 12,07 metros com a Avenida Marginal; de um lado medindo 36,84 metros confrontando com o lote 02 , do outro lado medindo 35,41 metros confrontando com o lote 04, perfazendo uma área de 433,50m².

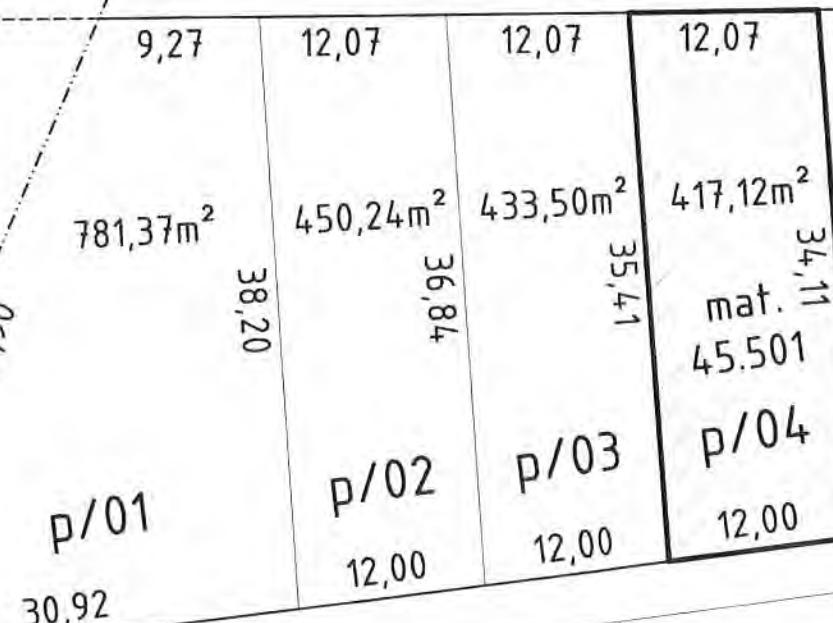
ITURAMA - MG - Outubro/2019

Nícolas Soares Araújo

CFT: nº 1161239561-9



AVENIDA MARGINAL



RUA GUSTAVO MAIA DE MENEZES

TÍTULO: Croqui demonstrativo, parte 04 localizado em área de expansão urbana nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de demonstração, constante de um todo maior da Matrícula 45.501 do SRI local).

DESENHO	nicolás	DATA	outubro./2.019
ESCALA	1 / 750	FOLHA	Única

RESP. TÉCNICO:

Nicolas Soares Araújo

Nicolas Soares Araújo
CFT BR n.º 116123956-19

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45.498

FICHA

01

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA-MG

SERVIÇO REGISTRAL
DE IMÓVEISFLS 01/04
ITURAMA-MG

04 de

abril

de

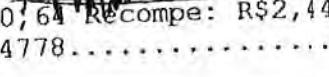
2019

IMÓVEL: Em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628. Uma gleba de terras situada no **PERÍMETRO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA**, desta cidade e comarca de **ITURAMA-MG**, com **área** de **781,37m²** (parte 01), sem benfeitoria, e o terreno dentro dos seguintes limites e confrontações: "Terreno de forma irregular localizado a uma distância de 103,00 metros do cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com a Rua Gustavo Maia de Menezes; medindo 30,92 metros de frente para Rua Gustavo Maia de Menezes; medindo de fundos 9,27 metros confrontando com a Avenida Marginal; de um lado medindo 43,90 metros, confrontando com o bairro Vila Pádua; do outro lado medindo 38,20 metros confrontando com a parte 02". **REGISTRO ANTERIOR:** - **Matrícula** sob **MEDEIROS**, pecuarista, portador do RG M-288.805-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 037.288.706-68, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **LUZIA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA**, também conhecida por **LUZIA APARECIDA MIRANDA DE ALMEIDA**, do lar, portadora do RG M-4.970.044-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. 014.254.176-12, residentes e domiciliados na fazenda Seis Irmãos, município de Campina Verde-MG (1/12); **ANA MARIA MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-4.013.262-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 779.383.646-49, residente e domiciliada na rua 40, n. 323, Bairro Senhor Teixeira, em Campina Verde-MG, (1/12); **FILOMENO MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-1.447.329-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 289.211.356-34, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **MARIA PERPETO NUNES DE MIRANDA**, do lar, portadora do RG MG-10.878.322-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 041.125.436-70, residentes e domiciliados na Rua Laudemiro da Silva Rosa, n. 172, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDILTON MARTINS DE QUEIROZ**, também conhecido por **EDILTON MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, titular do RG DE QUEIROZ, do lar, portadora do RG MG-6.554.046-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 856.108.106-63, residentes e domiciliados na rua Canápolis, n. 1286, bairro Lielem, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDILTON MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDILTON MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.233.745-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.945.576-04, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **EVA SOUZA MIRANDA**, professora, portadora do RG M-1.770.582-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 447.251.086-34, residentes e domiciliados na rua Frutal, n.1396, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDIMAR MARTINS MIRANDA**, também conhecido no CPF/MF sob n. 266.691.616-20, residente e domiciliado na rua Pe. Valim, n. 184 bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (2/12); **CÁTIA MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-5.943.428-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 742.397.836-15, residente e domiciliada na avenida Campina Verde, n. 825 nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA**, solteiro, maior, comerciário, portador do RG M-6.860.117-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 704.873.326-87, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, n. 1425, nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **VICENTE DE PAULA MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.186.455-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.903.366-53, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 5.566, Lº R.A.3, deste S.R.I.), com **LENA NEY DE QUEIROZ MIRANDA**, do lar, portadora do RG M-929.844-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 340.633.316-87 residentes e domiciliados na rua Frutal, n. 1247, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **ANTONIO MARTINS DE MIRANDA FILHO**, pecuarista, portador do RG M-2.421.407-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 406.225.336-49, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 6.954,

(continua no verso)



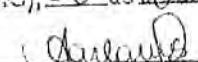
Lº R.A.3, deste S.R.I), com SILVANIA MARTINS MIRANDA, do lar, portadora do RG MG-14.034.683-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. 028.849.776-78, residentes e domiciliados na avenida Juscelino Kubitschek, n. 582, nesta cidade de Iturama-MG (2/12) e RAFAEL BORGES PEREIRA, bacharel em direito, inscrito no CPF sob n. 057.516.696-73, titular da CIRG MG-11.530.366-SSP/MG, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 16.634, Lº R.A.3, deste S.R.I), com GISELI DE SOUZA BORGES PEREIRA, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n.013.177.736-08, titular da CIRG M-8.295.175-SSP/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Iturama-MG, na rua Centralina, n. 1425, Bairro Vila Pádua (1/12). Dou Fé  Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: , Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$40,64 Recompe: R\$2,44 TFJ: R\$13,55 Total.:R\$56,63. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

R.1/45.498:- Feito em 04 de abril de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628, nos termos do **Mandado de Averbação**, expedido pela Secretaria do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iturama-MG, datado de 01/08/2007, dos autos da Ação de Desapropriação, sob n. 0344.05. 023844-5, requerida pela Fazenda Pública do Município de Iturama, contra Sandra Maria de Miranda Queiroz e outros, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Eusébio Camuci, homologado por sentença, exarada em 01 de novembro de 2006, pelo mesmo juiz, em virtude do qual, o **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF n. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n. 1314, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama-MG, representado por seu prefeito municipal Valdecir Pichioni, inscrito no CPF/MF sob n. 364.081.318-91, **RECEBE EM DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel da presente matrícula, no preço de R\$ 20.000,00. (auto de avaliação), destinado à **IMPLEMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAS**. Apresentou avaliação IPTU/Exercício do imóvel, no valor de R\$ 27.265,26. Dou Fé  Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, Emol: R\$529,51 Recompe: R\$31,53 TFJ: R\$214,66 Total.:R\$771,70. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 10 de Outubro de 2019.

 Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS FIMADO AO CORRE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: DCJ14345
Cód. Seg.: 6333851159253447

Quantidade de Atos Praticados: 4
Emol: R\$ 71,08, Rec.: R\$ 4,28, Tx Fisc: R\$ 28,60,
ISSQN: R\$ 1,44, Total: R\$ 103,4

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Cacial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual nº 15.424/04)
Emolumentos R\$ 18,84
Tx. da Fisc. Jud. R\$ 6,65
ISSQN R\$ 0,30
TOTAL R\$ 25,85



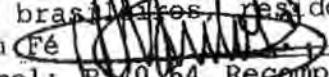
04 de abril de 2019

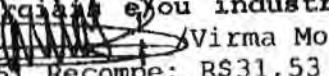
ITURAMA - MG

I M Ó V E L:- Em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628. Uma gleba de terras situada no **PERÍMETRO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA**, desta cidade e comarca de **ITURAMA-MG**, com **área** de **450,24m²** (parte 02), sem benfeitoria, e o terreno dentro dos seguintes limites e confrontações: "Terreno de forma irregular localizado a uma distância de 91,00 metros do cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com Rua Gustavo Maia de Menezes, medido na dita rua; medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gustavo Maia de Menezes; medindo de fundos 12,07 metros com a Avenida Marginal; de um lado medindo 38,20 metros confrontando com a parte 01; do outro lado medindo 36,84 metros confrontando com parte 03". REGISTRO ANTERIOR:- **Matrícula** sob n. **20.116**, por ficha no Livro R.G.2, deste SRI, de 26 de setembro de 2005. PROPRIETÁRIOS:- **GUILHERME DE ALMEIDA MEDEIROS**, pecuarista, portador do RG M-288.805-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 037.288.706-68, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **LUZIA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA**, também conhecida por **LUZIA APARECIDA MIRANDA DE ALMEIDA**, do lar, titular do RG M-4.970.044-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 014.254.176-12, residentes e domiciliados na fazenda Seis Irmãos, município de Campina Verde-MG (1/12); **ANA MARIA MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-4.013.262-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 779.383.646-49, residente e domiciliada na rua 40, n. 323, Bairro Senhor Teixeira, em Campina Verde-MG, (1/12); **FILOMENO MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-1.447.329-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 289.211.356-34, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **MARIA PERPETO NUNES DE MIRANDA**, do lar, portadora do RG MG-10.878.322-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 041.125.436-70, residentes e domiciliados na Rua Laudemiro da Silva Rosa, n. 172, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **LUIZ ANTONIO DE MIRANDA**, também conhecido por **LUIS ANTONIO DE MIRANDA**, pecuarista, titular do RG M-5.972.756-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.934.326-53, assistida por sua companheira **LÉDA MARIA PAMPLONA DE QUEIROZ**, do lar, portadora do RG MG-6.554.046-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 856.108.106-63, residentes e domiciliados na rua Canápolis, n. 1286, bairro Lielem, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDILTON MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDILTON MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.233.745-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.945.576-04, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **EVA SOUZA MIRANDA**, professora, portadora do RG M-1.770.582-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 447.251.086-34, residentes e domiciliados na rua Frutal, n. 1396, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDIMAR MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDIMAR MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separado judicialmente, portador do RG 15.152.326-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.691.616-20, residente e domiciliado na rua Pe. Valim, n. 184 bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (2/12); **CÁTIA MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-5.943.428-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 742.397.836-15, residente e domiciliada na avenida Campina Verde, n. 825 nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA**, solteiro, maior, comerciário, portador do RG M-6.860.117-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 704.873.326-87, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, n. 1425, nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **VICENTE DE PAULA MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.186.455-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.903.366-53, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 5.566, Lº R.A.3, deste S.R.I), com **LENA NEY DE QUEIROZ MIRANDA**, do lar, portadora do RG M-929.844-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 340.633.316-87 residentes e domiciliados na rua Frutal, n. 1247, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **ANTONIO MARTINS DE MIRANDA FILHO**, pecuarista, portador do RG M-2.421.407-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 406.225.336-49, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 6.954, Lº R.A.3, deste S.R.I), com **SILVANIA MARTINS**

(continua no verso)

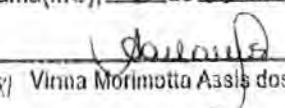


MIRANDA, do lar, portadora do RG MG-14.034.683-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. 028.849.776-78, residentes e domiciliados na avenida Juscelino Kubitscheck, n. 582, nesta cidade Iturama-MG (2/12) e RAFAEL BORGES PEREIRA, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob n. 057.516.696-73, titular da CIRG MG-11.530.366-SSP/MG, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 16.634, Lº R.A.3, deste S.R.I), com GISELI DE SOUZA BORGES PEREIRA, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob n. 013.177.736-08, titular da CIRG M-8.295.175-SSP/MG, brasilienses, residentes e domiciliados em Iturama-MG, na rua Centralina, n. 1425, Bairro Vila Pádua (1/12). Dou Fé  /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$ 40,64 Recompe: R\$2,44 TFJ: R\$13,55 Total.:R\$56,63. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

R.1/45.499:- Feito em 04 de abril de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628, nos termos do **Mandado de Averbação**, expedido pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iturama-MG, datado de 01/08/2007, dos autos da Ação de Desapropriação, sob n. 0344.05. 023844-5, requerida pela Fazenda Pública do Município de Iturama, contra Sandra Maria de Miranda Queiroz e outros, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Eusébio Camuci, homologado por sentença, exarada em 01 de novembro de 2006, pelo mesmo juiz, em virtude do qual, o **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF n. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n. 1314, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama-MG, representado por seu prefeito municipal Valdecir Pichioni, inscrito no CPF/MF sob n. 364.081.318-91, **RECEBE EM DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel da presente matrícula, no preço de R\$ 17.000,00 (auto de avaliação), destinado à **implantação de estacionamento comerciais e/ou industriais**. Apresentou avaliação IPTU/Exercício do imóvel, no valor de R\$ 15.710,79. Dou Fé  /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, Emol: R\$525,51 Recompe: R\$31,53 TFJ: R\$214,66 Total.:R\$771,70. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extralda nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé, Iturama(MG), 30 de Outubro de 2019.

 Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: DCJ14345

Cód. Seg.: 0333651189283447

Quantidade de Atos Praticados: 4

Emol: R\$ 71,08 , Rec: R\$ 4,28 , Tx Fisc: R\$ 26,80 ,

ISSQN: R\$ 1,44 , Total: R\$ 103,46

Consulte o validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SERVÍCIO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

DOCUMENTOS

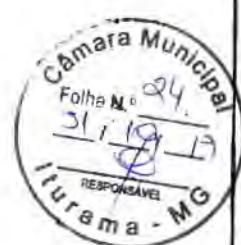
(Lei Estadual nº 15.424/04)

Envolvidos R\$ 18,84

Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,65

ISSQN R\$ 0,36

TOTAL R\$ 25,85



04 de

abril

de 2019

I M Ó V E L: Em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628. Uma gleba de terras situada no **PERÍMETRO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA**, desta cidade e comarca de **ITURAMA-MG**, com **área** de **433,50m²** (parte 03), sem benfeitoria, e o terreno dentro dos seguintes limites e confrontações: "Terreno de forma irregular localizado a uma distância de 79,00 metros do cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com Rua Gustavo Maia de Menezea, medido na dita rua; medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gustavo Maia de Menezes; medindo de fundos 12,07 metros com a Avenida Marginal; de um lado medindo 36,84 metros confrontando com a parte 02; do outro lado medindo 35,41 metros confrontando com parte 04". **REGISTRO ANTERIOR:** - **Matrícula** sob n. **20.116**, por ficha no Livro R.G.2, deste SRI, de 26 de setembro de 2005. **PROPRIETÁRIOS:** - **GUILHERME DE ALMEIDA MEDEIROS**, pecuarista, portador do RG M-288.805-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 037.288.706-68, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **LUZIA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA**, também conhecida por **LUZIA APARECIDA MIRANDA DE ALMEIDA**, do lar, titular do RG M-4.970.044-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 014.254.176-12, residentes e domiciliados na fazenda Seis Irmãos, município de Campina Verde-MG (1/12); **ANA MARIA MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-4.013.262-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 779.383.646-49, residente e domiciliada na rua 40, n. 323, Bairro Senhor Teixeira, em Campina Verde-MG, (1/12); **FILOMENO MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-1.447.329-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 289.211.356-34, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **MARIA PERPETO NUNES DE MIRANDA**, do lar, portadora do RG MG-10.878.322-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 041.125.436-70, residentes e domiciliados na Rua Laudemiro da Silva Rosa, n. 172, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **LOUZ ANTONIO DE MIRANDA**, também conhecido por **LUIS ANTONIO DE MIRANDA**, pecuarista, titular do RG M-5.972.756-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.934.326-53, assistida por sua companheira **LÉDA MARIA PAMPLONA DE QUEIROZ**, do lar, portadora do RG MG-6.554.046-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 856.108.106-63, residentes e domiciliados na rua Canápolis, n. 1286, bairro Lielem, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDILTON MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDILTON MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.233.745-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.945.576-04, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **EVA SOUZA MIRANDA**, professora, portadora do RG M-1.770.582-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 447.251.086-34, residentes e domiciliados na rua Frutal, n. 1396, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDIMAR MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDIMAR MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separado judicialmente, portador do RG 15.152.326-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.691.616-20, residente e domiciliado na rua Pe. Valim, n. 184 bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (2/12); **CÁTIA MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-5.943.428-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 742.397.836-15, residente e domiciliada na avenida Campina Verde, n. 825 nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA**, solteiro, maior, comerciário, portador do RG M-6.860.117-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 704.873.326-87, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, n. 1425, nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **VICENTE DE PAULA MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.186.455-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.903.366-53, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 5.566, Lº R.A.3, deste S.R.I), com **LENA NEY DE QUEIROZ MIRANDA**, do lar, portadora do RG M-929.844-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 340.633.316-87 residentes e domiciliados na rua Frutal, n. 1247, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **ANTONIO MARTINS DE MIRANDA FILHO**, pecuarista, portador do RG M-2.421.407-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 406.225.336-49, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 6.954, Lº R.A.3, deste S.R.I), com **SILVANIA MARTINS**

(continua no verso)



MATRÍCULA
45.500

FICHA

01

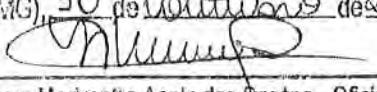
VERSO

MIRANDA, do lar, portadora do RG MG-14.034.683-SSP/MG, inscrita no CPF sob n.028.849.776-78, residentes e domiciliados na avenida Juscelino Kubitschek, n.582, nesta cidade de Iturama-MG (2/12) e RAFAEL BORGES PEREIRA, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob n. 057.516.696-73, titular da CIRG MG-11.530.366-SSP/MG, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 16.634, Lº R.A.3, deste S.R.I), com GISELI DE SOUZA BORGES PEREIRA, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob n. 013.177.736-08, titular da CIRG M-8.295.175-SSP/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Iturama-MG, na rua Centralina, n. 1425, Bairro Vila Pádua (1/12). Dou fô ~~FECHA~~ Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$40,64 Recompe: R\$2,44 TFJ: R\$13,55 Total.:R\$56,63. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

R.1/45.500:- Feito em 04 de abril de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628, nos termos do **Mandado de Averbação**, expedido pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iturama-MG, datado de 01/08/2007, dos autos da Ação de Desapropriação, sob n. 0344.05. 023844-5, requerida pela Fazenda Pública do Município de Iturama, contra Sandra Maria de Miranda Queiroz e outros, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Eusébio Camuci, homologado por sentença, exarada em 01 de novembro de 2006, pelo mesmo juiz, em virtude do qual, o **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF n. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n. 1314, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama-MG, representado por seu prefeito municipal Valdecir Pichioni, inscrito no CPF/MF sob n. 364.081.318-91, **RECEBE EM DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel da presente matrícula, no preço de R\$ 15.000,00 (auto de avaliação), destinado à **implantação de estacionamento comerciais e/ou industriais**. Apresentou avaliação IPTU/Exercício do imóvel, no valor de R\$ 15.126,66. Dou fô ~~FECHA~~ Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, Emol: R\$31,53 Recompe: R\$31,53 TEJ: R\$214,66 Total.:R\$771,70. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fô que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extralda nos termos do artigo 18 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fô.

Iturama(MG) 10 de Maio de 2019,


Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA- GERAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: DCJ14345
Cód. Seg.: 6333881159253447

Quantidade de Atos Praticados: 4
Emol: R\$ 71,08 , Rec.: R\$ 4,28 , Tx Fisc: R\$ 26,60 ,
ISSQN: R\$ 1,44 ,Total: R\$ 103,4



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

ENCONTRAMOS

(Lei Estadual nº 16.426/04)
Envolvidos R\$ 16,84
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,55
ISSQN R\$ 0,36
TOTAL R\$ 25,85



04 de

abril

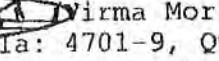
de 2019

IMÓVEL: Em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628. Uma gleba de terras situada no **PERÍMETRO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA**, desta cidade e comarca de **ITURAMA-MG**, com área de **417,12m²** (parte 02), sem benfeitorias, e o terreno dentro dos seguintes limites e confrontações: "Terreno de forma irregular localizado a uma distância de 67,00 metros do cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com Rua Gustavo Maia de Menezes, medido na dita rua; medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gustavo Maia de Menezes; medindo de fundos 12,07 metros com a Avenida Marginal; de um lado medindo 35,41 metros confrontando com a parte 03; do outro lado medindo 34,11 metros confrontando com a área da matrícula 20.116". **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob n. **20.116**, por ficha no Livro R.G.2, deste SRI, de 26 de setembro de 2005. **PROPRIETÁRIOS:** **GUILHERME DE ALMEIDA MEDEIROS**, pecuarista, portador do RG M-288.805-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 037.288.706-68, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **LUZIA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA**, também conhecida por **LUZIA APARECIDA MIRANDA DE ALMEIDA**, do lar, portadora do RG M-4.970.044-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 014.254.176-12, residentes e domiciliados na fazenda Seis Irmãos, município de Campina Verde-MG (1/12); **ANA MARIA MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-4.013.262-SSP/MG, inscrita no CPF/MF n. 779.383.646-49, residente e domiciliada na rua 40, n.323, Bairro Senhor Teixeira, em Campina Verde-MG (1/12); **FILOMENO MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, titular do RG M-1.447.329-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 289.211.356-34, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **MARIA PERPETO NUNES DE MIRANDA**, do lar, portadora do RG MG-10.878.322-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 041.125.436-70, residentes e domiciliados na Rua Laudemiro da Silva Rosa, n. 172, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **LUIS ANTONIO DE MIRANDA**, também conhecido por **LUIS ANTONIO DE MIRANDA**, pecuarista, titular do RG M-5.972.756-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.934.326-53, assistida por sua companheira **LÉDA MARIA PAMPLONA DE QUEIROZ**, do lar, portadora do RG MG-6.554.046-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 856.108.106-63, residentes e domiciliados na rua Canápolis, n. 1286, bairro Lielem, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDILTON MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDILTON MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.233.745-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.945.576-04, casado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **EVA SOUZA MIRANDA**, professora, portadora do RG M-1.770.582-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 447.251.086-34, residentes e domiciliados na rua Frutal, n.1396, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **EDIMAR MARTINS MIRANDA**, também conhecido por **EDIMAR MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separado judicialmente, portador do RG 15.152.326-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 266.691.616-20, residente e domiciliado na rua Padre Valim, n. 184 bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Iturama-MG (2/12); **CÁTIA MARTINS DE MIRANDA**, pecuarista, separada judicialmente, portadora do RG M-5.943.428-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 742.397.836-15, residente e domiciliada na avenida Campina Verde, n. 825 nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA**, solteiro, maior, comerciário, portador do RG M-6.860.117-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 704.873.326-87, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, n. 1425, nesta cidade de Iturama-MG (50% de 1/12); **VICENTE DE PAULA MIRANDA**, pecuarista, portador do RG M-2.186.455-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 360.903.366-53, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 5.566, Lº R.A.3, deste SRI), com **LENA NEY DE QUEIROZ MIRANDA**, do lar, portadora do RG M-929.844-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 340.633.316-87 residentes e domiciliados na rua Frutal, n. 1247, nesta cidade de Iturama-MG (1/12); **ANTONIO MARTINS DE MIRANDA FILHO**, pecuarista, portador do RG M-2.421.407-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 406.225.336-49, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 6.954, Lº R.A.3,

(continua no verso)



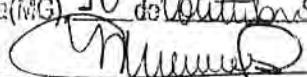
este S.R.I), com SILVANIA MARTINS MIRANDA, do lar, portadora do RG MG-14.034.683-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. 028.849.776-78, residentes e domiciliados na avenida Juscelino Kubitschek, n. 582, nesta cidade Iturama-MG (2/12) e RAFAEL BORGES PEREIRA, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob n. 057.516.696-73, titular da CIRG MG-11.530.366-SSP/MG, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 16.634, Lº R.A.3, deste S.R.I), com GISELI DE SOUZA BORGES PEREIRA, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob n. 013.177.736-08, titular da CIRG M-8.295.175-SSP/MG, residentes e domiciliados em Iturama-MG, na rua Centralina, n. 1425, Bairro Vila Pádua (1/12). Dou Fá  Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$40,64 Recompe: R\$2,44 TFJ: R\$13,55 Total.: R\$56,63. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778.....pb

R.1/45.501:- Feito em 04 de abril de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.628, nos termos do **Mandado de Averbação**, expedido pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iturama-MG, datado de 01/08/2007, dos autos da Ação de Desapropriação, sob n. 0344.05.023844-5, requerida pela Fazenda Pública do Município de Iturama, contra Sandra Maria de Miranda Queiroz e outros, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Eusébio Camuci, homologado por sentença, exarada em 01 de novembro de 2006, pelo mesmo juiz, em virtude do qual, o **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF n. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n. 1314, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama-MG, representado por seu prefeito municipal Valdecir Pichioni, inscrito no CPF/MF sob n. 364.081.318-91, **RECEBE EM DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel da presente matrícula, no preço de R\$ 15.000,00 (auto de avaliação), destinado à **implantação de estacionamento comerciais e/ou industriais**. Apresentou avaliação IPTU/Exercício do imóvel, no valor de R\$ 14.555,16. Dou Fá  Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4513-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 45, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R\$825,70 Recompe: R\$49,59 TFJ: R\$310,86 Total.: R\$1.186,15. Selo Eletrônico: CQL63759 Código de Segurança: 8068.1008.7979.4778..pb

CERTÍDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG) 10 de outubro de 2019,

 Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Flávia de Oliveira Gómez
Assistente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: DCJ14346
Cód. Seg.: 6333851159253447

Quantidade de Atos Praticados: 4
Emol: R\$ 71,08 , Rec: R\$ 4,28 , Tx Fisc: R\$ 26,60 ,
ISSQN: R\$ 1,44 ,Total: R\$ 103,4



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

ENOLIMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04)
Emolumentos R\$ 18,84
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,65
ISSQN R\$ 0,30
TOTAL R\$ 25,85





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 61/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO COM ENCARGOS QUE MENCIONA, FACE AO INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei visa desafetar e doar parte de área destinada a estacionamentos industriais e comerciais em favor de CLOVIS JUNIOR ROCHA MINARÉ TRAMPOSRTES EIRELLI – MJ TRASMPORTE.

É de exclusiva competência do Poder Executivo propor projeto desta natureza.

Acerca do tema vejamos o artigo 109, inciso I e artigo 110, § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

Art. 109. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público, devidamente justificada será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:

I- quando imóveis, dependerá da autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

Art. 110. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens e imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

O art. 17 da Lei nº 8.666/93, trata do tema, transcrevo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Art. 17. A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

Necessita de três requisitos essenciais a seguir:

1º. Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal);

2º. Autorização legislativa; e

3º. Avaliação prévia (art.17, I).

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.

No que concerne ao projeto de lei em si, o interesse público relevante e a existência prévia de lei, são os pressupostos indispensáveis para a realização de doação de bem imóvel, como propõe o Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



Ainda necessária clausula de reversão e no caso de oferecer imóvel em garantia de financiamento a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor de doador. Observa-se que os requisitos supra estão previstos no projeto em apreço.

Entretanto, José dos Santos Carvalho Filho, lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja proibição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal. Pode ocorrer que a legislação de determinada pessoa de direito público proiba a doação de bens públicos em qualquer hipótese. Se tal ocorrer, deve o administrador observar a vedação instituída para os bens daquela pessoa específica.

A atribuição de verificar o interesse público é atribuição dos edis da casa. Assim o que subscreve este parecer somente verifica a legalidade do projeto.

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

Ainda, constatei que ao projeto de lei, vem acostada a documentação exigida para o procedimento formal e legal, sendo o memorial descritivo e croqui de levantamento físico das áreas de forma regular para fins de desafetação, assinado por engenheiro responsável, bem como cópia da transcrição do imóvel.

Verificamos ainda que, nos estudos do mestre em Direito Público pela UFMG, José Nilo de Castro, em sua 3ª edição no volume, às fls. 196 e 262,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

bem como na 4^a edição, às fls. 197/198, "Direito Municipal Positivo", há muitos conceitos e ensinamentos dos bens públicos municipais. Transcrevemos:

"Eis que, a par da Lei e da Jurisprudência, a doutrina moderna considera não ser o título de aquisição civil nem a inscrição imobiliária que conferem ao bem reservado de caráter público. É a destinação administrativa, possibilitando o uso comum de todos, que afeta o bem de dominialidade pública.

Por fim, dentro ainda de propulsão do Município, incumbe ao Poder Público Municipal buscar alternativa de organização, de formas mais adequadas e eficientes para a prestação de serviços públicos locais e realização de obras públicas, sobretudo dentro do universo da municipalização de serviços, consoante recomenda a ciência administrativa, ciência social aplicada à administração.

São públicos os bens do domínio pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem..

No art. 66 do Código Civil, os bens públicos são classificados:

I – os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças;

II- os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal;

III – os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades".

Há também a classificação quanto ao objetivo a que se destina o bem, existindo bens de uso comum do povo; bens de uso especial e bens dominicais, de acordo com o art. 99 do Código Civil.

Os bens de uso comum do povo, que está previsto no inciso I, são bens como rios, mares, estradas, ruas e praças. Possuem utilização geral pelos cidadãos, com uma destinação dada por lei ou natureza para o uso coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



No inciso II, os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias. Estes bens têm sua destinação ao uso da Administração para a realização de seus objetivos, como os imóveis onde estão instalados os órgãos da Administração.

No Inciso III, os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Apenas estes podem ser alienados, porque não possuem uma destinação ao público em geral e também não são utilizados para o desempenho de uma atividade administrativa. Os Bens de uso comum e especiais podem também ser alienados, mas para isto ocorrer deve haver a desafetação do bem.

Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIAO
Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 352587
Processo: 198351015127082 UF: RJ Órgão Julgador:
OITAVA TURMA ESPECIALIZADA

Data da decisão: 24/04/2007 Documento: TRF200163913

Neste ponto, vale transcrever a passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello: "A afetação ao uso comum tanto pode provir do destino natural do bem, como ocorre com os mares, rios, ruas, estradas, praças, quanto por lei ou por ato administrativo que determine a aplicação de um bem dominical ou de uso especial ao uso público. Já, a desafetação dos bens de uso comum, isto é, seu trespasso para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de lei ou de ato do Executivo praticado na conformidade dela. É que, possuindo originariamente destinação natural para o uso comum ou tendo-se adquirido em consequência de ato administrativo que os tenha preposto neste destino, haverão, de toda sorte, neste caso, terminado por assumir uma destinação natural para tal fim. Só um ato de hierarquia jurídica superior, como o é a lei, poderia ulteriormente contrariar o destino natural que adquiriram ou habilitar o Executivo a fazê-lo". (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1999, p.612)

Dante da interpretação da lei não está o projeto maculado por



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

inconstitucionalidade e nem fere os princípios constitucionais assegurando à harmonia e independência entre os poderes. A desafetação do direito de uso especial e do bem de uso comum do povo é direito que o Poder Público lhe confere em caráter pessoal.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (dois terços)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama – MG, 31 de outubro de 2.019.


David Tribolli Corrêa

Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 61/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO COM ENCARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 61/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORAVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Adebaldo Borges de Freitas
Presidente

José Ivaldo Barbosa
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Relator

04/11/19

04/11/19

04/11/19





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



PROJETO DE LEI Nº 61/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO COM ENCARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 61/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser FAVORÁVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

José Pichioni Filho
Relator

